



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

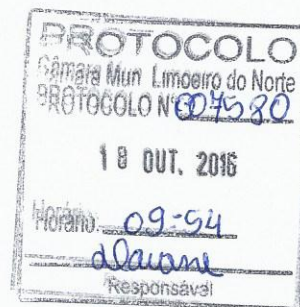
Mensagem s/n - 2016.

Limoeiro do Norte, em 18 de outubro de 2016.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Projeto de lei.



Senhor Presidente,

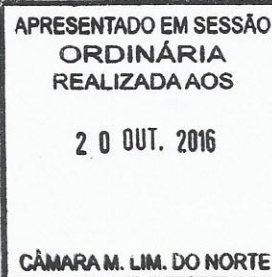
Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que *“Acrescenta o parágrafo único ao art. 21 da Lei 1.910, de 14.4.2015, que consolidou a Legislação Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte”*.

É que na Lei Municipal n.º 1.819, de 9.5.2014, foram criados 2 (dois) cargos públicos denominados de Assessor Jurídico que, posteriormente, com a Lei Municipal n.º 1.910, de 14.4.2015, passaram a ser denominados de Consultor Jurídico, sem, contudo, nenhuma dessas leis tivesse fixado o valor do vencimento base. Em suma, o cargo foi criado mas não foi fixado o vencimento base desse cargo.

Assim, o presente projeto de lei busca unicamente fixar o valor do vencimento base para o cargo de Consultor Jurídico.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de Lei, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º 007580 18 OUT. 2016 Horário: 09:54 Responsável: <i>Maiane</i>

Acrescenta o parágrafo único ao art. 21 da Lei 1.910, de 14.4.2015, que consolidou a Legislação Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 21 da Lei n.º 1.910, de 14 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 21. *omissis*

Parágrafo único – Fica fixado o vencimento base do cargo de Consultor Jurídico no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 18 de outubro de 2016.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

